



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

**PORTARIA Nº 18/2016-GP-CMA**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos da LCM nº 003/97, alterada pela LCM nº 008/2006-RJSM e a Lei Municipal nº 401/2007 (Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Arez) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Concede férias ao servidora **ANA CLEIDE MARIANO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Assessora Administrativa**, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Arez.

Parágrafo – Único: às férias refere-se ao período de aquisição de 02 janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, que será gozada de 04 de outubro de 2016 a 02 de novembro de 2016.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos da LCM nº 003/97, alterada pela LCM nº 008/2006-RJSM e a Lei Municipal nº 401/2007 (Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Arez) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez.

**Arez/RN, 29 de setembro de 2016.**

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos da LCM nº 003/97, alterada pela LCM nº 008/2006-RJSM e a Lei Municipal nº 401/2007 (Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Arez) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez.

Parágrafo – Único: às férias refere-se ao período de aquisição de 02 janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, que será gozada de 04 de outubro de 2016 a 02 de novembro de 2016.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos da LCM nº 003/97, alterada pela LCM nº 008/2006-RJSM e a Lei Municipal nº 401/2007 (Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Arez) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez.